



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2218/2020

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 150.041,00 (cento e cinquenta mil e quarenta e um reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	Divisão de Finanças	
04.001.04.122.0004.2053	Encargos com PASEP	
3.3.90.47.00.00 – 1024	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.641,00
	TOTAL:	1.641,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
3.1.90.11.00.00 – 1024	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
3.3.90.32.00.00 – 910	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.400,00
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2061	Manutenção de Programa de Proteção Social Básica - PAIF	
3.1.90.11.00.00 – 1024	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	67.000,00
	TOTAL:	148.400,00
	TOTAL GERAL:	150.041,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção Proteção Social Especial	
3.3.50.43.00.00 – 910	SUBVENÇÕES SOCIAIS	26.400,00
	TOTAL:	26.400,00

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	Aux. Finan. ações de Saúde Assistência Social combate à COVID-19 - L.C nº 173 Inciso I, art.5º	123.641,00
	TOTAL:	123.641,00
	TOTAL GERAL:	150.041,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte (23/06/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL